



Edital nº 03/2021 para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022 a 2024.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 061/2021 do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de 25 de novembro de 2021, composta pela Profa. Dra. Bruna Karen Cavalcante Fernandes, Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira, Profa. Dra. Iellen Dantas Campos Verdes Rodrigues e pelo discente Jean Carlos Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura das inscrições para Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem, com base na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral (Anexo I).

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição para a escolha de Chefe e subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI, será realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, de 09h00min às 18h00min.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, além de membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento), voto discente terá peso de 15% (quinze por cento) e voto de servidores técnico-administrativo terá peso de 15% (quinze por cento).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, indicada e nomeada pela Direção do *Campus*. A comissão Eleitoral é composta por 03 (três) docentes efetivos do lotados no *Campus* e 01 (um) discente, e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução nº 020/2011-CONSUN/UFPI;
- c) Determinar a forma de votação;
- d) Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência no mínimo de 10 (dez) dias da data da eleição;
- e) Providenciar todos os recursos necessários à eleição;
- f) Organizar o cálculo e apuração dos votos;
- g) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- h) Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;

- i) Decidir sobre impugnação de eleição;
- j) Elaborar o mapa final e a ata com o resultado da eleição e encaminhá-los à Presidência do Conselho do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS).

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Chefe e de Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem, os docentes que possuírem graduação e titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na área de ciências da saúde, que:

- (1) sejam bacharelados em Enfermagem ou área da saúde, portadores de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- (2) ministrem disciplinas do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- (3) tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva (DE);
- (4) não exerçam outra atividade administrativa na UFPI;
- (5) não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
- (6) não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença;
- (7) ter experiência de magistério superior no mínimo de 5 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 2 (dois) anos.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será feita em requerimento conjunto (Anexo II), encaminhado à Comissão Eleitoral, com a indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo único. Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador. Em caso de mais de uma inscrição da mesma Chapa, somente a mais recente será considerada.

Será indeferida a inscrição da candidatura que não apresentar documentação completa no período de realização da inscrição do pleito. Sendo de responsabilidade de cada candidato(a) a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

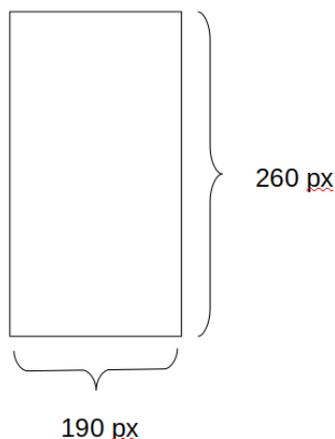
Art. 7º As inscrições das candidaturas deverão ser feitas via e-mail (enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com), dentro do prazo estabelecido conforme o Calendário Eleitoral (Anexo I), encaminhado à Comissão Eleitoral, em um arquivo único (formato PDF) contendo:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Termos de Aceite das normas contidas no Edital nº 03/2021 CAFS/UFPI (Anexo III);
- c) Formulário de Registro da Chapa (Anexo IV);
- d) Documentos listados no Art. 8º;
- e) Proposta de Trabalho (Carta de Intenções contendo Nome da Chapa e descrição da chapa).

Parágrafo único. As **Imagens das Candidaturas** devem ser enviadas em arquivo separado (uma imagem de rosto do candidato; ou 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice; ou uma arte visual que represente a candidatura para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

OBS: os arquivos devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “<cargo>-<número-da-chapa>-<candidato/vice>.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”,

“Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01-candidato.png”, etc. (conforme orientações do formulário de parametrização da eleição – Superintendência da Tecnologia da Informação (STI)/UFPI)



As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato. A foto do vice candidato é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

§ 1º A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será divulgada no site da UFPI e nos demais meios de comunicação do CAFS/UFPI, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

§ 2º Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

Art. 8º Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura dos dias 08 (oito) a 18 (dezoito) de dezembro de 2021, das 08h00min às 18h00min, via e-mail. Os candidatos deverão apresentar **todos os documentos listados no Art. 7º**, acompanhados da seguinte documentação:

- a) cópia do documento comprobatório de que é Bacharel em Enfermagem ou área da saúde;
- b) cópia do documento comprobatório de título de Mestrado e/ou Doutorado;
- c) declaração da Coordenação do Curso em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- d) documento em que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI;
- e) documento que declare ter experiência de magistério superior no mínimo de 05 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Chefe e Subchefe, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30(trinta) dias.

DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I) A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 020/2011 – CONSUN/UFPI, e neste Edital;

II) A eleição será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição;

III) A eleição ocorrerá dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2022, no horário de Brasília, das 09h:00min às 18h00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I);

IV) A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI;

V) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou;

VI) após a confirmação do voto, e identificado impedimento ao exercício do mesmo, a Comissão Eleitoral:

§ 1º Poderá anular o voto após comprovado o motivo de impedimento ao exercício do mesmo por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato ou de seu representante;

§ 2º O número de matrícula do eleitor deverá constar na Ata Final da votação;

§ 3º Em caso de não constar seu número de matrícula na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;

§ 4º Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

$$T = \left[\frac{n^{\circ}.v.e}{n^{\circ}.e.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.ta}{n^{\circ}.ta.v} \times 0,15 + \frac{n^{\circ}.v.p}{n^{\circ}.p.v} \times 0,7 \right] \times 100$$

Art. 10º A apuração dos votos será feita, separadamente, por segmento da comunidade universitária, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de proporcionalidade entre os três segmentos, sendo o resultado final, percentual, para cada chapa calculado pela seguinte fórmula:

ONDE:

T = Total percentual de votos dado a uma determinada chapa pelo conjunto da comunidade universitária.

nº. v. e. = Número de votos de discentes dado a uma determinada chapa.

nº. e. v. = Número total de votos válidos de discentes.

nº. v. ta. = Número de votos de servidores técnico-administrativos dado a uma determinada chapa.

nº. ta. v. = Número total de votos válidos de servidores técnico-administrativos.

nº. v. p. = Número total de votos de docentes dado a uma determinada chapa.

nº. p. v. = Número total de votos válidos de docentes.

§ 1º Define-se como votos válidos, os votos efetivados pelos eleitores, descontados os votos em Branco e os votos Nulos.

§ 2º Serão calculados os percentuais, considerados até a segunda casa decimal, obtidos por cada chapa de acordo com as regras de aproximação.

Art. 11º A Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

Art. 12º Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente, quinze por cento para o segmento discente e, quinze por cento para o segmento técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

Parágrafo Único. O SigEleição não possui regras de desempate. Em caso de empate, todas as candidaturas empatadas serão consideradas vencedoras pelo sistema. Assim, caberá à comissão eleitoral instituir o processo de desempate, sendo proclamado eleito o candidato a coordenador que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade do candidato a coordenador.

Art. 13º Procedida a contagem o resultado final será salvo em um arquivo único pela Comissão Eleitoral, juntamente com o mapa de apuração para os fins que se fizerem necessários.

Art. 14º O voto será considerado nulo pela Comissão Eleitoral nos seguintes casos:

- I) na hipótese do *link* de acesso para votação não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II) em caso de identificação do eleitor;
- III) em caso de voto em mais de um candidato;
- IV) na hipótese de não preenchimento do formulário eleitoral;
- V) quando constarem, em qualquer um dos formulários, mensagem ou quaisquer impressões visíveis.

DOS ELEITORES

Art. 15º Estão aptos a votar:

- I) Os membros do corpo docente do Curso de Bacharelado em Enfermagem, em efetivo exercício;
- II) os servidores técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso;
- III) Os membros do corpo discente com matrícula curricular no Curso.

Parágrafo Único. Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- a) Férias;
- b) Exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgãos ou entidade dos Poderes da União, Estados, Município e Distrito Federal;
- c) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- d) Desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- e) Licença: gestante, adotante ou paternidade; para tratamento da própria saúde; para acompanhamento de tratamento de dependente(s); prêmio por assiduidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da eleição à Comunidade Universitária.

Art. 17º Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata de eleição e a enviará ao Conselho do CAFS/UFPI, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

Art. 18º O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da Administração Superior, Administração Setorial e Órgãos Suplementares, exclusivamente, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

Art. 19º Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através dos meios de comunicação oficial da UFPI e do CAFS, bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem;

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

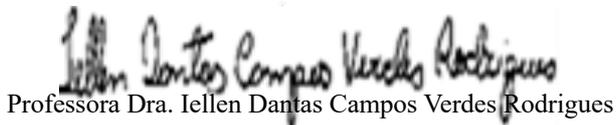
Parágrafo Único. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida à Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo III) encaminhado para o endereço eletrônico enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com.

Art. 20º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis – PI, 07 de dezembro de 2021.


Professora Dra. Bruna Karen Cavalcante Fernandes


Professora Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira


Professora Dra. Iellen Dantas Campos Verdes Rodrigues


Jean Carlos Soares da Silva (Representante Discente)



EDITAL Nº 03/2021 - CAFS/UFPI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data e Horário	Atividade	Local
07/12/2021	Publicação do Edital	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi) Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
08/12/21 a 18/12/21 08h às 18h	Inscrição das Chapas	E-mail: enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com
18/12/21 A partir das 08h	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi) Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
20/12/21 A partir das 08h	Resultado da Homologação das Inscrições	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi) Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI
A partir da publicação da homologação das inscrições até as 12h do dia 21/12/21	Recursos	E-mail: enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com
21/12/21 A partir das 13h	Resultado dos Recursos	Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafsufpi) Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI

<p>27/01/2022 18h – 19h</p>	<p>Realização de debate com os candidatos (Opcional) - Em caso de chapa única, esta poderá usar o espaço para divulgar o plano de trabalho</p>	<p>Via <i>Google Meet</i></p>
<p>31/01/2022 09h – 18h</p>	<p>Eleição</p>	<p>Via <i>SIGEleição</i></p>
<p>31/01/2022 A partir das 19h</p>	<p>Divulgação do resultado da Eleição</p>	<p>Site da UFPI – www.ufpi.br e meios de comunicação oficial do CAFS/UFPI (Instagram @cafzufpi)</p> <p>Coordenação do Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS/UFPI</p>
<p>01/02/2022</p>	<p>Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/UFPI)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Sr. Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria nº 61/2021, de 25 de novembro de 2021, a inscrição dos (as) candidato (as) _____ para o cargo de Chefe e _____ para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de eleição, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2022.

Floriano – PI, ____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe

EDITAL Nº 03/2021-CAFS/UFPI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.

PROTÓCOLO

Requerimento de Inscrição nº _____ Data: ____/____/_____

Candidato a Chefe: _____

Candidato a Subchefe: _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano – PI - 64808-605 – Tel: (89) 3522 2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com



ANEXO III - TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas no Edital nº 03/2021 - CAFS/UFPI, que rege a Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024.

Floriano – PI, ____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



ANEXO IV - REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024)

Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria nº 61/2021, de 25 de novembro de 2021, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na cabine de votação;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no SIAPE dos(as) candidato(as) a Eleição de Chefe e Subchefe;
- f) E-mail de comunicação da chapa;
- g) Indicação de nome do representante (01 membro e 01 suplente) da chapa junto à Comissão Eleitoral para definição de regras para os debates entre os(as) candidato(as).

Floriano – PI, ____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (CAFS)
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64808-605 - Tel: (89) 3522 2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: enfermagem.cafs.eleicoes.2022@gmail.com



ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024)

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024, constituída pela Portaria nº 61/2021, de 25 de novembro de 2021, interposição de Recurso referente a:

- Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024;
- Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- Resultado da Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (CAFS), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o biênio 2022-2024;
- Outros. Especificar: _____

Floriano – PI, ____ de _____ de _____

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe